

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20240396	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
ORDENADOR DE DESPESAS:	Paulo Jesus da Silva.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:	Nº 005/2023-SEMED. Nº 153/2023-SEMSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Concorrência Pública (SRP) nº 002/2023-SEMAD.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Nº 002/2023-SEMAD.
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio e superior, do quadro de pessoal de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santarém, Estado do Pará.
CONTRATO:	Nº 002/2023-SEMAD.
CONTRATADA:	Instituto Bezerra Nelson LTDA-EPP.CNPJ: 08.197.465/0001-96.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	18/07/2023 a 18/07/2024.
VALOR DO CONTRATO:	Valor Global: R\$ 2.444.200,00; 1º T. A. de R\$ 300.000,00, passando a R\$ 2.744.200,00. 2º T. A. de R\$ 100.000,00, passando a R\$ 2.844.200,00.
COMISSÃO ORGANIZADORA:	Adriana Shutt (Presidente), Daniella Holanda de Aguiar Chaar, Claudia Roberta Silva Pedroso, Danilo Machado Aguiar e Mara Aliane Sousa da Rocha Bentes (Membros). Portaria nº 013/2023-SEMAD.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023-SEMAD**, da Concorrência Pública (SRP) nº 002-2023/SEMAD, cujo objeto está descrito acima, que tem por objetivo a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA QUARTA, ITEM 8.4.1 E CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.4 DO REFERIDO CONTRATO, mediante acordo entre as partes.

Justifica-se o presente aditivo em face da reestruturação da Procuradoria Geral do Município, que aconteceu através do Projeto de Lei nº185/2023, aprovado pela Câmara Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023 e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, restando assim, abertas 6 (seis) vagas para o cargo de Procurador Municipal.

A documentação está arquivada em 05 (cinco) volumes e deu entrada nesta Controladoria no dia 18/03/2024, às 9h11, através do Memorando nº8162/2024-SEMAD, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer conclusivo.

II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

O presente Aditamento foi instruído nos termos do art. 58, I e art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Folha de rosto do procedimento (fl. 90);
- ✓ Memorando nº357/2024 encaminhado pela procuradoria ao Sr. Paulo Jesus da Silva - Secretário Municipal de Administração solicitando a realização de concurso público para o cargo de procurador municipal; -despacho 1-357/2024 (fls. 91/93);
- ✓ Ofício nº001/2024-GAP/SEMAD encaminhado ao Sr. Igor Bezerra Nelson- Presidente do Instituto Vicente Nelson, solicitando interesse em aditar o contrato (fl. 94);
- ✓ Ofício nº007-IVIN/2024 encaminhado ao secretário de administração manifestando interesse em aditar o contrato (fl. 95);
- ✓ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da SEMAD (fl. 96);
- ✓ Decreto nº795/2023-GAP/PMS que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de núcleo de administração e finanças - NAF II, da SEMAD - Sra. Silvane Canuto da Rocha (fl. 97);

- ✓ Publicação do decreto nº795/2023 no diário oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06 de setembro de 2023 (fl. 98);
- ✓ Decreto nº752/2023-GAP/PMS que dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração (fl. 99);
- ✓ Publicação do decreto nº752/2023 no diário oficial dos municípios no dia 10 de agosto de 2023 (fl. 100/101);
- ✓ Termo de autuação assinado pela chefe do NAF e termo de autorização assinado pelo ordenador de despesa (fl. 102);
- ✓ Portaria nº013/2023-SEMAD que designa a comissão organizadora do concurso público para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do quadro de pessoal de servidores da secretaria municipal de educação e secretaria de saúde do Município de Santarém (fl. 103);
- ✓ Publicação da portaria nº013/2023 no diário oficial dos municípios no dia 01 de agosto de 2023 (fl. 104/105);
- ✓ Justificativa do segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº002/2023 (fl. 106/107);
- ✓ Relatório de acompanhamento de contrato assinado pela presidente da comissão de fiscalização Adriana Schutt - portaria nº013/2023-SEMAD (fl. 108);
- ✓ Cadastro nacional da pessoa jurídica - INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA (fl. 109);
- ✓ Certidão de situação fiscal e tributária (fl. 110);
- ✓ Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (fl. 111);
- ✓ Certidão quanto a dívida ativa do estado (fl. 112);
- ✓ Situação no Simples Nacional (fl. 113);
- ✓ Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial nº3181787 (fl. 114);
- ✓ Inscrição municipal nº0955256 (fl. 115/116);
- ✓ Certificado de regularidade do FGTS-CRF (fl. 117);
- ✓ Certidão conjunta positiva com efeito de negativa e da dívida ativa do município- código de controle nº 091.301/24-44 (fl. 118);
- ✓ Certidão conjunta positiva com efeito negativa e da dívida ativa do município (fl. 119);
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 120);
- ✓ Despacho homologatório assinado pelo Sr. Paulo Jesus da Silva (fl. 121);
- ✓ Nota de reserva nº5 no valor de R\$100.000,00, autorizada por Cidia Gisele Magno Morais Azevedo (fl. 122);
- ✓ Termo de reserva orçamentária assinado pela chefe do NAF(fl. 123);
- ✓ Minuta do segundo termo aditivo contrato nº002/2023-SEMAD (fl. 124/126);
- ✓ Parecer jurídico nº 007/2024-PGM, de 07/02/2024, assinado pela procuradora geral do Município Paula Danielle Teixeira Lima Piazza, que assim se manifestou: *"Pelo exposto, sem adentrar ao mérito quanto a conveniência e discricionariedade do ato, não sujeitos ao crivo deste órgão jurídico, e em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art.38 da lei 8.666/93, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais do termo aditivo, MANIFESTA-SE esta procuradoria FAVORAVELMENTE a aprovação e prosseguimento, observadas as recomendações deste parecer, cabendo a decisão final a autoridade competente"* (fl. 127/132);
- ✓ Segundo termo aditivo do contrato nº 002/2023-SEMAD assinado pelas partes e testemunhas(fl. 133/135);
- ✓ Publicação do extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº002/2023-SEMAD no diário oficial dos municípios no dia 26 de fevereiro de 2024 (fl. 136);
- ✓ Publicação do extrato do segundo termo aditivo no diário oficial da união no dia 27 de fevereiro de 2024 (fl. 137);
- ✓ Ordem de pagamento 1228001, de 28/12/2023, no valor de R\$ 921.888,98 (fl. 138);
- ✓ Nota de empenho nº 1227001/2023, de 27/12/2023, no valor de R\$ 921.888,98 (fl. 139);
- ✓ Nota Fiscal nº 00357, de 28/12/2023, no valor de R\$ 921.888,98 (fl. 140);
- ✓ Autorização de pagamento, no valor de R\$ 921.888,98, em 28/12/2023 (fl. 141);

- ✓ Requerimento de pagamento 001-CP-SANTARÉM, referente a primeira parcela no valor de R\$ 921.888,98 (fl. 142);
- ✓ Nota de pagamento nº 2050001/2024, no valor de R\$460.944,49, autorizada/paga em 05/02/2024 (fl. 143);
- ✓ Nota de empenho nº 2010001/2024, de 01/02/2024, no valor de R\$ 460.944,49 (fl. 144);
- ✓ Nota Fiscal nº 00000361, de 02/02/2024, no valor de R\$ 460.944,49 (fl. 145);
- ✓ Requerimento de pagamento nº 002-CP-SANTARÉM, de 05/02/2024, no valor de R\$ 460.944,49 (fl. 146);
- ✓ Comprovante de transferência bancária no valor de R\$ 460.944,49, em 05/02/2024 (fl. 147);
- ✓ Memorando 11.085/2024-CGM, de 27/03/2024, solicitando à Procuradoria Geral do Município, Parecer Jurídico acerca da legalidade da ausência da minuta da Ata de Registro de Preços como anexo ao Edital e da alteração do objeto contratual realizada nos 1º e 2º Termos Aditivos (sem paginação);
- ✓ Despacho 2-11.085/2024-PGM, de 02/04/2024, encaminhando à CGM, o Parecer Jurídico nº 019/2024-PGM, em resposta ao Memorando 11.085/2024-CGM (sem paginação);
- ✓ Parecer nº 019/2024-PGM, de 02/04/2024, da lavra da Sra. Procuradora Geral do Município Paula Danielle Teixeira Lima Piazza, que em conclusão se manifestou: *“Pelo exposto, sem adentrar ao mérito quanto à conveniência e discricionariedade do ato, ENTENDE esta Procuradoria Geral pela legalidade na formalização dos Termos Aditivos (1º e 2º) ao Contrato Administrativo nº. 002/2023- SEMAD, bem como que a ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços como anexo do Edital de Concorrência Pública (irregularidade já corrigida) não possui o condão de anular o processo licitatório, que inclusive já exauriu parcela de seu objeto. É O PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO.”* (sem paginação);

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Manutenção das atividades da SEMAD: **2101**
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica: **3.3.90.39.00**
Fonte de recursos: **1.500**
Valor da reserva: **R\$100.000,00**

IV. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e de conformidade com o Parecer jurídico nº 007/2024-PGM de 07/02/2024 e o Parecer nº 019/2024-PGM de 02/04/2024, concluímos que o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023-SEMAD, da Concorrência Pública (SRP) nº 002-2023/SEMAD, encontra-se revestido das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais Instrumentos correlatos. **RECOMENDAMOS:** (i) A numeração de todas as páginas do processo, conforme legislação pertinente; (ii) A inserção do presente Termo Aditivo no Mural de Licitações do TCM/PA, Portal da Transparência de Santarém e Sistema Contábil.

Por fim, registra-se, que nesta data, foi verificada a autenticidade das certidões de regularidade da empresa contratada perante a Fazenda Federal e Municipal, junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, não sendo possível, no entanto, a verificação perante a Fazenda Pública Estadual em razão de erro no sistema, conforme comprovante em anexo.

Santarém/PA, 02 de abril de 2024.

Kelyane Gomes da Silva
Assessora Técnica de Controle Interno II
Decreto nº 057/2023-GAP/PMS.

Maria do Socorro Vasconcelos Colares
Subcontroladora Geral do Município
Decreto nº 052/2023-GAP/PMS.